**TERMO DE REFERÊNCIA**

APOIO TÉCNICO PARA GESTÃO DE OPERAÇÃO E SEGURANÇA DE BARRAGENS DA CODEVASF E PISF

BRASÍLIA

ABRIL/2019

**SUMÁRIO**

[1. FINALIDADE 2](#_Toc7105395)

[2. CONCEITUAÇÃO 2](#_Toc7105396)

[3. CRITÉRIOS LICITATÓRIOS E JUSTIFICATIVAS 3](#_Toc7105397)

[4. INFORMAÇÕES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA 4](#_Toc7105398)

[5. ESCOPO DOS SERVIÇOS 5](#_Toc7105399)

[6. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO 8](#_Toc7105400)

[7. PROPOSTA FINANCEIRA 9](#_Toc7105401)

[8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA 11](#_Toc7105402)

[9. VALOR DE REFERÊNCIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZO 12](#_Toc7105403)

[10. FISCALIZAÇÃO 12](#_Toc7105404)

[11. GESTÃO CONTRATUAL 14](#_Toc7105405)

[12. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO e REAJUSTAMENTO 17](#_Toc7105406)

[13. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 18](#_Toc7105407)

[14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA 21](#_Toc7105408)

[15. OBRIGAÇÕES DA CODEVASF 23](#_Toc7105409)

[16. RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO 23](#_Toc7105410)

[17. CONDIÇÕES GERAIS 24](#_Toc7105411)

[ANEXO 1 - DADOS TÉCNICOS DAS BARRAGENS 26](#_Toc7105412)

[ANEXO 2 - ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES 28](#_Toc7105413)

[ANEXO 3 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR) 31](#_Toc7105414)

[ANEXO 4 - ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA OS SERVIÇOS 35](#_Toc7105415)

[ANEXO 5 - FORMULÁRIO MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA 39](#_Toc7105416)

[ANEXO 6 – FICHA CURRICULAR 40](#_Toc7105417)

# FINALIDADE

## Estabelecer normas, critérios, principais condições contratuais e fornecer informações que permitam a celebração de contrato para APOIO TÉCNICO PARA GESTÃO DA OPERAÇÃO E SEGURANÇA DE BARRAGENS DA CODEVASF E PISF.

## Os serviços contratados irão produzir produtos técnicos específicos, além da análise e revisão de projetos e estudos, que farão parte dos Programa de Segurança de Barragens (PROSB) da CODEVASF. Todas as atividades e produtos elaborados serão sintetizadas em relatórios mensais.

## Justifica-se a contratação dos serviços em questão para atendimento a [Lei 12.334/2010](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2007-2010/2010/Lei/L12334.htm) - Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB), incluindo resoluções e regulamentos infralegais, que exige do empreendedor de barragens diversas ações técnicas, obrigatórias e contínuas, conforme Art. 17 da referida Lei.

# CONCEITUAÇÃO

## Neste Termo de Referência são utilizadas as expressões relacionadas a seguir, com os seguintes significados e interpretações:

1. **Termo de Referência (TR):** conjunto de informações e prescrições estabelecidas pela CODEVASF com o objetivo de definir e caracterizar as diretrizes, o programa e a metodologia relativos a um determinado trabalho ou serviço a ser executado;
2. **Especificações Técnicas (ET):** documentação destinada a fixar as características, condições ou requisitos exigíveis para matérias primas, produtos semifabricados, elementos de construção, materiais, produtos ou serviços. Assim como a definição de serviços e atividades, a descrição do método construtivo, bem como o controle tecnológico e geométrico;
3. **Programa de Trabalho (PT)**: documento que descreve a sequência de fases de uma tarefa ou a sequência de tarefas referentes a determinado serviço ou trabalho, indicando o tempo a ser gasto em cada uma e os recursos materiais e humanos envolvidos;
4. **Cronograma:** representação gráfica da programação parcial ou total de um trabalho ou serviço ou produto, no qual são indicadas as suas diversas fases e respectivos prazos, aliados aos custos ou preços;
5. **Contrato**: documento que define as obrigações das partes com relação à execução dos serviços, subscrito por ambas: CODEVASF e CONTRATADA;
6. **Licitante:** empresa de engenharia ou consultoria, interessada na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
7. **Contratada:** empresa engenharia ou consultoria, vencedora da Licitação, e contratada para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência;
8. **Fiscalização:** equipe da CODEVASF indicada para exercer, em sua representação, a fiscalização e o acompanhamento do contrato;
9. **Nota de Empenho:** documento utilizado para registrar as operações que envolvam despesas orçamentárias, onde é indicado o nome do credor, a especificação e a importância da despesa;
10. **Ordem de Serviço (OS):** documento formal emitido pela CODEVASF com as especificações detalhadas do serviço/produto individual (parte do contrato) a ser elaborado pela CONTRATADA, para o qual o faturamento relacionado ao recurso é executado na conclusão. Para fins de acompanhamento do contrato a periodicidade programada de emissão da OS é mensal, e os serviços são subdivididos em atividades;
11. **Relatório de Acompanhamento e Medição (RMC):** é documento elaborado pela CODEVASF para avaliação e medição da execução das atividades e tarefas demandadas na OS e demais critérios contratuais, e representa o termo circunstanciado para efeito de recebimento dos serviços prestados e de faturamento;
12. **Política Nacional de Segurança de Barragens (PNSB)**: Política Pública estabelecida pela Lei 12.334/2010 que objetiva garantir a observância de padrões de segurança das barragens, através da fiscalização do poder público sobre o proprietário de barragens, de maneira a reduzir a possibilidade de acidentes e suas consequências, em especial à população potencialmente afetada;
13. **Plano de Segurança da Barragem (PSB):** instrumento da PNSB, de elaboração obrigatória pelo empreendedor de barragens, conforme conteúdo mínimo estabelecido pelo Art. 8º da Lei 12.334/2010, e demais resoluções e regulamentos infralegais;
14. **Projeto de Integração do Rio São Francisco com as Bacias do Nordeste Setentrional (PISF):** projeto de infraestrutura hídrica que capta água no Rio São Francisco aduzindo-a para bacias hidrográficas do nordeste setentrional;
15. **Serviços Correlatos:** “estudos **ou** projetos **ou** planos **ou** manuais” para “dimensionamento **ou** implantação **ou** segurança **ou** recuperação **ou** manutenção **ou** operação” de grandes barragens (acima de 50 hm³ de volume e 15 m de altura);
16. **Serviços Similares:** “atividades técnicas **ou** administrativas” para “dimensionamento **ou** implantação **ou** gestão” de empreendimentos hidráulicos (canais, vertedores, adutoras, barragens, diques, reservatórios, eclusas, estações de tratamento de água ou esgoto, estação de bombeamento, usinas hidroelétricas, perímetros de irrigação);
17. **Serviços Especializados:** Para o Especialista em Construção: Serviços Correlatos ou Similares na área de construtiva ou estrutural; Para o Especialista em Hidrologia: Serviços Correlatos ou Similares na área de hidrologia ou hidráulica. Especialista em Geotecnia: Serviços Correlatos ou Similares na área de geologia ou geotecnia.

# CRITÉRIOS LICITATÓRIOS E JUSTIFICATIVAS

## Modalidade Licitatória: Forma Eletrônica.

### A licitação reger-se-á pelo disposto na [Lei nº 13.303, de 30 junho de 2016](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2016/lei/l13303.htm), suas alterações e regulamentos.

## Modo de Disputa: Aberto

### Justifica-se o modo de disputa de acordo com o Acórdão TCU n° 1502/2018 e o princípio da publicidade, tendo em vista que o orçamento de referência é um dos critérios de aceitabilidade das propostas.

## Critério de Julgamento: Menor Preço.

### Justifica-se por se tratar de prestação de serviço técnico, com padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente neste TR, para efeito de julgamento das propostas e fiscalização do contrato.

## Regime de Execução: Empreitada por preço unitário.

### Justifica-se o regime de execução pois a demanda de trabalho pode variar devido as requisições de órgãos fiscalizadores, referente às exigências da Lei 12.334/2010. Além disso os serviços poderão ser quantificados e executados e medidos individualmente por demanda de trabalho, definidas mensalmente pela Ordem de Serviço (OS).

# INFORMAÇÕES PARA DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

## Os serviços serão prestados na Sede da CODEVASF, junto à Gerência de Estudos e Projetos (AD/GEP), no endereço SGAN 601 Conjunto I, CEP 70.830-019, Brasília-DF, nas Superintendências Regionais, além de atividades de campo nas barragens.

## As informações técnicas e de localização das barragens estão apresentadas resumidamente no *ANEXO 1 - DADOS TÉCNICOS DAS BARRAGENS*.

## A lista de atividades que compõe o escopo dos serviços estão tipificadas no *ANEXO 2 - ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES*. O detalhamento das atividades será detalhada na OS.

## Legislação de referência.

1. Lei 12.334/2010 – Política Nacional de Segurança de Barragens;
2. Resolução CNRH 143/2012, 144/2012, 178/2012;
3. Resolução ANA 236/2017;
4. Demais normas infralegais.

### Tal documentação é de domínio público, e deverá ser obtida pela LICITANTE via internet.

## Manuais de referência.

1. Caderno de Encargos da CODEVASF;
2. Manual do Empreendedor de Barragens da ANA (2016), Volume 1 – Instruções para Apresentação do Plano de Segurança da Barragem
3. Manual do Empreendedor de Barragens da ANA (2016), Volume 2 – Guia de Orientação e Formulários para Inspeções de Segurança de Barragem,
4. Manual do Empreendedor de Barragens da ANA (2016), Volume 3 – Guia de Revisão Periódica de Segurança de Barragem.
5. Manual do Empreendedor de Barragens da ANA (2016), Volume 4 – Guia de Orientação e Formulários dos Planos de Ação de Emergência (PAEs).
6. Manual do Empreendedor de Barragens da ANA (2016), Volume 5 – Diretrizes para a Elaboração de Projetos de Barragens.
7. Manual do Empreendedor de Barragens da ANA (2016), Volume 6 – Diretrizes para a Construção de Barragens.
8. Manual do Empreendedor de Barragens da ANA (2016), Volume 7 – Diretrizes para a Elaboração do Plano de Operação, Manutenção e Instrumentação de Barragens.

### Os documentos relacionados no subitem 4.5. alínea “a)” encontram-se disponibilizado digitalmente em [http://licitacao.CODEVASF.gov.br/](http://licitacao.codevasf.gov.br/).

### Os documentos relacionados no subitem 4.5 alíneas “b)” a “h)” encontram-se disponibilizado digitalmente em <http://www2.ana.gov.br/Paginas/servicos/cadastros/Barragens/ManualEmpreendedor.aspx>

### Os documentos são de referência obrigatória, outros manuais e normas nacionais e internacionais poderão ser utilizadas como referência na elaboração da Proposta e posteriormente execução dos serviços, desde que com prévia aprovação da CODEVASF.

# ESCOPO DOS SERVIÇOS

## O escopo dos serviços, objeto deste TR, é o APOIO TÉCNICO PARA GESTÃO DA OPERAÇÃO E SEGURANÇA DE BARRAGENS DA CODEVASF E PISF, que deverá ser executado conforme demanda de trabalho definida pela CODEVASF via Ordem de Serviço (OS), dentro da tipificação estabelecida no *ANEXO 2 - ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES*.

## As atividades serão executadas por **Equipe Chave** composta por engenheiros especialistas na área de barragens, com a participação de uma **Equipe Complementar**, composta por técnicos nível médio, e uma **Equipe de Apoio**, composta por analistas e técnicos de múltiplas especialidades disciplinares.

### **Equipe Chave** é composta por Engenheiros Especialistas, com o seguinte nível de experiência:

1. Especialista em Construção: Engenheiro com experiência mínima de 10 anos na execução de Serviços Correlatos na área de construção ou estrutural.
2. Especialista em Geotecnia: Engenheiro com experiência mínima de 10 anos na execução de Serviços Correlatos na área de geologia ou geotecnia.
3. Especialista em Hidrologia: Engenheiro com experiência mínima de 10 anos na execução de Serviços Correlatos na área de hidrologia ou hidráulica.

### **Equipe Complementar** é composta por Técnicos (tecnólogo ou nível médio), com experiência mínima de 5 anos na execução de Serviços Correlatos ou Similares nas áreas de: Edificações/Construção (com conhecimento tecnológico em CAD), Hidrologia/Geoprocessamento (com conhecimento tecnológico em GIS).

### **Equipe de Apoio** é composta por Analistas (nível superior) e Técnicos (nível médio) com experiência mínima de 5 anos na execução de Serviços Correlatos ou Similares nas áreas de: Obra Civil, Hidráulica, Geotecnia, Elétrica, Mecânica, Geoprocessamento, Meio Ambiente, Gestão Fundiária, Gestão Pública, Gestão Empresarial.

## Sobre o local de prestação do serviço:

### As atividades da Equipe de Chave serão **obrigatoriamente** executadas na Sede da CODEVASF em Brasília, sendo facultada a execução na Sede da CONTRATADA ou Superintendências ou Escritórios da CODEVASF, conforme demanda da CODEVASF.

### As atividades da Equipe Complementar serão executadas **preferencialmente** na Sede ou Superintendências ou Escritórios da CODEVASF, conforme demanda da CODEVASF.

### As atividades da Equipe de Apoio serão executadas **preferencialmente** na Sede da CONTRATADA, ou em outro local conforme demanda da CODEVASF.

### As atividades de campo, como inspeções e levantamentos, serão executadas *in loco* nas barragens ou outras áreas e projetos, conforme demanda da CODEVASF, com os respectivos custos de diária e passagens custeadas conforme Ordem de Serviço (OS).

## Sobre a periodicidade de prestação de serviço:

### A prestação de serviço por parte da Equipe Chave será **obrigatoriamente** CONTÍNUA durante a vigência do contrato;

### A prestação de serviço por parte da Equipe Complementar será **preferencialmente** CONTÍNUA, podendo ser INTERMITENTE ou EVENTUAL conforme demanda expressa via Ordem de Serviço (OS), respeitado os preços unitários contratados;

### A prestação de serviço por parte da Equipe de Apoio será **obrigatoriamente** EVENTUAL, conforme demanda expressa via Ordem de Serviço (OS), respeitado os preços unitários contratados.

## Sobre a jornada de trabalho:

### Os serviços serão prestados no horário compreendido entre 07h30m e 18h30m, com intervalo de almoço 1 hora, de segunda a sexta-feira com jornada semanal de 40 horas.

### Caso o horário de expediente do Órgão seja alterado por determinação legal ou imposição de circunstâncias supervenientes, deverá ser promovida adequação nos horários da prestação de serviços para atendimento da nova situação.

### Em caso excepcionais, como em caso de emergência nas barragens, pode ser exigido horário diferenciado de trabalho, respeitado o saldo semanal de 40 horas.

### Tendo em vista o disposto nas Convenções Coletivas, da Consolidação das Leis do Trabalho, e no Artigo 2º da Portaria n.º 373 de 25/02/2011, do Ministério do Trabalho e Emprego, a CONTRATADA deverá realizar o controle de jornada de trabalho para controle de assiduidade e pontualidade de seus empregados.

### O controle da jornada de trabalho nas dependências da CONTRATANTE ou CONTRATADA deverá ser efetuado por meio de sistema de controle de jornada de trabalho conforme legislação e normas vigentes.

## Sobre recursos logísticos e equipamentos:

### Os recursos logísticos (código DP - diárias, passagens e locação de veículos) constante no *ANEXO 4 - ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA OS SERVIÇOS* são custos EVENTUAIS, especificados por demanda expressa via Ordem de Serviço (OS), respeitado os preços unitários contratados;

### Os equipamentos (código EQ – hardwares e softwares) constante no *ANEXO 4 - ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA OS SERVIÇOS* deverão ser transferidos após aquisição ao patrimônio da CODEVASF, sendo de uso pela Equipe Chave e Complementar da CONTRATADA durante a execução do CONTRATO.

### A CODEVASF irá disponibilizar a Equipe Chave e Complementar o espaço de trabalho necessário, com mesa, cadeira, gaveteiro, ponto de energia e internet, e uma licença ArcGIS.

## Sobre as especificações das atividades:

### O dimensionamento de execução, será determinado via Ordem de Serviço (OS), o qual constará as atividades a serem executadas, quantitativo de mão-de-obra e insumos, especificações técnicas e prazos para a execução das atividades listadas.

### As atividades que serão demandadas estão tipificadas no *ANEXO 2 - ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES*, e serão especificadas e detalhadas via Ordem de Serviço (OS). Qualquer ajuste nos produtos e atividades serão enviadas via comunicação do FISCAL.

### A lista das atividades, produtos e de empreendimentos previstos, e a ordem e prioridade de execução, bem o dimensionamento de mão-de-obra e insumos por produto/atividade, poderão sofrer alteração ao longo da execução do contrato, conforme comunicação prévia da CODEVASF e respeitado os preços unitários contratados, e o prazo de vigência do contrato. Tal modificação pode ocorrer devido a mudança em regulamentações infralegais, bem como exigências dos órgãos fiscalizadores, ou conveniência/necessidade da CODEVASF.

### Os relatórios referentes aos produtos objeto do presente no Termo de Referência será apresentado, considerando-se as seguintes diretrizes:

1. os dados e informações que exigem análise espacial deverão ser apresentados em sistema geográfico de informações, com utilização de cartografia em escalas adequadas, de forma a permitir a sobreposição de temas e a interpretação conjunta dos mesmos;
2. os textos dos relatórios, anexos, mapas, desenhos, planilhas, gráficos, modelos etc. serão fornecidos em meio digital, em formatos que permitam visualização, edição e reedição pela equipe da CODEVASF;
3. os resultados dos estudos devem ser objeto de relatórios sucintos, facilmente compreensíveis, com material de apoio para sua divulgação e apresentação pública;
4. os dados referentes às unidades espaciais das barragens e as áreas de influência serão apresentados em banco de dados inter-relacionados, de forma a permitir cruzamento de informações e representação gráfica associada ao sistema georeferenciado; e
5. em todos os documentos devem ser relacionados os profissionais responsáveis por cada assunto, com suas respectivas ART’s, bem como a equipe de acompanhamento dos serviços de campo.

### Os trabalhos de natureza técnica observarão as Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e os Manuais de Referência especificados no item 4.5. A CONTRATADA poderá substituir as normas da ABNT por outras aceitas internacionalmente, desde que demonstre, a critério da CODEVASF, que as substituições são equivalentes ou superiores. As normas, em qualquer hipótese, antes de sua aplicação, estarão sujeitas à aceitação pela CODEVASF.

### Os relatórios e documentos deverão ser gerados em ambientes de trabalho e softwares compatíveis com os disponíveis na CODEVASF, em especial Excel, AutoCAD e ArcGIS. Caso a CONTRATADA, a seu critério, prefira gerar os trabalhos produzidos em softwares não disponibilizados pela CODEVASF, ficará obrigada a fornecer os softwares originais completos e licenciados, com os respectivos manuais e garantias.

### Os trabalhos de geoprocessamento deverão seguir as diretrizes e orientações do setor responsável da CODEVASF (AE/GPE/USG), com produtos integrados ao banco de dados da CODEVASF.

## **Considerações gerais** da prestação de serviço:

### A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e a Administração CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

### O regime contratual entre a CONTRATADA e os membros das equipes, empregatício ou não, deverá respeitar a Legislação vigente, com respectivos encargos e despesas fiscais detalhadas na Proposta Financeira.

### Comprovação de **experiência técnica-profissional** dos membros da **Equipe Chave**, será exigida como parte integrante da PROPOSTA, representado por ficha curricular (*ANEXO 6 – FICHA CURRICULAR*) com comprovantes de formação, experiência técnica, capacidade tecnológica, conforme detalhado no item 8.1.3.

### A Comprovação de **experiência técnica-profissional** dos membros da **Equipe Complementar e de Apoio**, será exigida na Ordem de Serviço (OS), representado por ficha curricular (*ANEXO 6 – FICHA CURRICULAR*) com comprovantes de formação, experiência técnica e tecnológica, com no mínimo 5 anos de experiência profissional na área de atuação demandada. Deixar de apresentar funcionário sem as qualificações requisitadas é tipificado como infração contratual conforme apresentado no ANEXO 3.

### Durante a execução do CONTRATO os profissionais indicados podem ser substituídos por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela CODEVASF.

# CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

## Poderão participar dos serviços objeto destes TR empresas de engenharia ou consultoria, com experiência em execução de Serviços Correlatos (conforme alínea “o)” do item 2.1), e que atendam às condições estabelecidas no edital.

## As atividades fins, objeto deste TR, não poderão ser transformadas ou subcontratadas a empresas terceirizadas. Apenas a Equipe de Apoio e os serviços complementares, tais como levantamentos, estudos e ensaios de campo e laboratoriais, poderão ser subcontratados total ou parcialmente com empresas especializadas, sob responsabilidade total da CONTRATADA, perante a CODEVASF, pela qualidade dos serviços e quanto à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

## A visita aos locais de prestação dos serviços **NÃO será obrigatória**, porém, recomenda-se às LICITANTES que seja realizada a visita aos locais onde serão executados os serviços e suas circunvizinhanças, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.

### É de inteira responsabilidade da LICITANTE a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Proposta. A não verificação dessas dificuldades não poderá ser avocada no desenrolar dos trabalhos como fonte de alteração dos termos contratuais estabelecidos.

### Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta da LICITANTE.

## A LICITANTE ao encaminhar a proposta, estará declarando que conhece o local e que possui uma avaliação dos problemas futuros. Entende-se que os custos propostos cobrirão quaisquer dificuldades decorrentes da localização dos estudos.

### Em caso de dúvidas sobre as visitas aos locais onde serão executados os serviços, solicitação de informações e esclarecimento de dúvidas a LICITANTE deverá entrar em contato com a Gerencia Estudos e Projetos (AD/GEP) nos telefones (61) 2028-4389 ou (61) 2028-4411.

# PROPOSTA FINANCEIRA

## A Proposta Financeira, deverá ser firme e precisa, limitada rigorosamente ao objeto desta licitação, e não poderá conter condições ou alternativas ou quantitativos não previstas neste TR e seus anexos constitutivos.

## A Proposta Financeira constitui-se dos seguintes documentos, que deve ser preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme modelo constante do ANEXO 5 – FORMULÁRIO DA PROPOSTA FINANCEIRA*,* que é parte integrante deste TR, observando-se os preços máximos globais orçados pela Codevasf:

1. Planilha de Proposta Financeira (FCON-1), incluindo os quantitativos, custos e preços unitários dos serviços com todos os seus itens, divididos em Mão de Obra (MO), Diárias e Passagens (DP) e Equipamentos (EQ), com respectiva “Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos” (Fator K);
2. Planilha de Detalhamento de Encargos Sociais da M.O. com Vinculo (FCON-2.1), incluindo o detalhamento dos encargos sociais e da taxa de ressarcimento de despesas e encargos sobre a Mão de Obra com vínculo empregatício permanente (Fator K);
3. Planilha de Detalhamento de Encargos Sociais da M.O. sem Vinculo (FCON-2.2), incluindo o detalhamento dos encargos sociais e da taxa de ressarcimento de despesas e encargos sobre a Mão de Obra sem vínculo empregatício ou com vinculo temporário (Fator K);
4. Planilha de Despesas Fiscais e Custos Diversos (FCON-3), incluindo o detalhamento das despesas fiscais, da remuneração da empresa e dos custos diversos (administrativos) aplicados sobre os custos da proposta.

### As composições dos preços unitários pela LICITANTE devem ser construídas com base nos custos da empresa e respectivo Fator K (Taxa de Ressarcimento de Despesas e Encargos) de cada tipo de insumo, que deve representar todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, benefícios sociais (e.g. vale transporte/alimentação, seguro saúde/vida) e demais despesas indiretas. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

### A LICITANTE deve utilizar o Fator K relativo ao tipo de insumo ou mão-de-obra (com ou sem vínculo) que será efetivamente disponibilizado para a elaboração total do futuro Contrato.

### A Proposta não pode apresentar preço global maior que a orçada pela CODEVASF, apresentada no *ANEXO 4 - ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA OS SERVIÇOS*.

## A Proposta Financeira deverá ser datada e assinada pelo representante legal da LICITANTE, com o valor global evidenciado em separado na 1ª folha da proposta, em algarismo e por extenso, baseado nos quantitativos dos serviços descritos na Planilha de Custos da Codevasf, nela incluídos todos os impostos e taxas, emolumentos e tributos, leis, encargos sociais e previdenciários, lucro, despesas indiretas, custos relativos à mão-de-obra e ao transporte até o local dos serviços. No caso de omissão das referidas despesas, considerar-se-ão inclusas no valor global ofertado.

# QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

## Para a qualificação técnica, as LICITANTES deverão apresentar:

### Registro ou inscrição da LICITANTE no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, demonstrando que os Serviços Correlatos objeto destes TR (vide alínea “o)” do item 2.1 se enquadram no objetivo social da empresa.

### Comprovação de **capacidade técnica-operacional** da LICITANTE, representado por certidão(ões) ou atestado(s) expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando a execução de Serviços Correlatos (vide alínea “o)” do item 2.1). Deverão constar do(s) atestado(s) ou certidão(ões), em destaque, os seguintes dados:

1. Local de execução;
2. Nome da contratante e da contratada;
3. Nome do(s) responsável(eis) técnico(s), seu(s) título(s) profissional(is) e números de registro(s); e
4. Relação dos serviços executados;

### Comprovação de **experiência técnica-profissional** dos membros da **Equipe Chave**, representado por ficha curricular (*ANEXO 6 – FICHA CURRICULAR*) com comprovantes de formação, experiência técnica, capacidade tecnológica, detalhados a seguir:

#### São exigidos como comprovantes de formação da Ficha Curricular, baseado na Tabela de Títulos Profissionais da [Resolução CONFEA 473/2002](http://normativos.confea.org.br/downloads/anexo/0473-02.pdf):

1. Diploma de graduação ou pós-graduação *stricto sensu* (Mestrado ou Doutorado) expedida por instituições educacionais credenciadas no Ministério da Educação (MEC); **OU**
2. Carteira de Identidade Profissional ou Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física expedida pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA);
3. Para o Especialista em Construção, serão aceitas as seguintes formações ou especializações: Engenharia Civil (Cód. 111-02-00) ou Engenharia de Fortificação e Construção (Cód. 111-03-00) ou Engenharia de Operação – Construção Civil (Cód. 111-04-01);
4. Para o Especialista em Hidrologia, serão aceitas as seguintes formações ou especializações: Engenharia Civil (Cód. 111-02-00) ou Engenharia Hídrica (Cód. 111-12-00) ou Engenharia Ambiental (Cód. 111-01-00) ou Engenharia Sanitarista e Ambiental (Cód. 111-09-00), Engenharia Agrícola (311-01-00) ou Meteorologista (311-05-00);
5. Para o Especialista em Geotecnia, serão aceitas as seguintes formações ou especializações: Engenharia Civil (Cód. 111-02-00) ou Engenharia de Minas (Cód. 151-01-00) ou Engenharia Geológica (Cód. 151-05-00) ou Geologia (Cód. 151-03-00);

#### São exigidos como comprovantes de experiência técnica da Ficha Curricular, baseado na tipografia dos Serviços (alíneas “o)” “p)” “q)” do item 2.1):

1. Certidões ou atestados expedidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, acompanhados das respectivas Certidões de Acervo Técnico – CAT, comprovando a execução de Serviços Correlatos Especializados (alínea “o)” e “q)”); **E**
2. Comprovante de experiência profissional na execução de Serviços Correlatos ou Similares Especializados (alíneas “o)” “p)” “q)” do item 2.1) por 10 anos (soma de comprovantes): i) carteira de trabalho; ii) contrato de trabalho ou prestação de serviço; iii) ato constitutivo, quando se tratar de dirigente ou sócio de empresa;

#### São exigidos como comprovantes de capacidade tecnológica da Ficha Curricular:

1. Para o Especialista em Construção, “certificado de conclusão de curso” ou “declaração de autodidata” de proficiência em processador de texto (e.g. Word), planilha de cálculo (e.g. Excel) e plataforma *Computer Aided Design* - CAD (e.g. AutoCAD);
2. Para o Especialista em Hidrologia, “certificado de conclusão de curso” ou “declaração de autodidata” de proficiência em processador de texto (e.g. Word), planilha de cálculo (e.g. Excel) e plataforma *Geographic Information System* - GIS (e.g. ArcGIS).
3. Para o Especialista em Geotecnia, “certificado de conclusão de curso” ou “declaração de autodidata” de proficiência em processador de texto (e.g. Word), planilha de cálculo (e.g. Excel) e plataforma de Análise Numérica aplicada a Geotecnia (e.g. GEO5, Slide, GEOSlope)

### Declaração dos profissionais da Equipe Chave aceitam participar dos serviços como responsáveis técnicos da empresa. Durante a execução do CONTRATO o profissional indicado pode ser substituído por profissional de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado previamente pela Codevasf.

### Os comprovantes de formação e de capacidade técnico-profissional realizados no exterior, as certidão(ões) ou atestado(s) ou diploma(s) deverão estar devidamente regularizados no país de origem e reconhecido no órgão brasileiro competente (e.g., SeSu/MEC, CAPES, CREA).

# VALOR DE REFERÊNCIA, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E PRAZO

## Os serviços objeto destes TRestão orçados no valor global de R$ 4.613.672,61 (quatro milhões, seiscentos e treze mil, seiscentos e setenta e dois reais e sessenta e um centavos), a preços de abril/2019, conforme indicado no orçamento estimativo constante no *ANEXO 4 - ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA OS SERVIÇOS*. Este valor corresponde ao valor máximo de referência para elaboração de propostas pelas LICITANTES.

## As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta do programa de trabalho, 18.544.2051.20N4.0001, Operação e Manutenção de Infraestruturas Hídricas-Nacional, Categoria Econômica 3, 18.544.2084.214T.0020, Gestão, Operação e Manutenção do Projeto de Integração do Rio São Francisco – PISF – Região Nordeste, sob gestão da Área de Desenvolvimento Integrado e Infraestrutura.

## O prazo de validade do Contrato será de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data da emissão da primeira Ordem de Serviço (OS), podendo ser prorrogado até o limite 60 (sessenta meses) meses, com manifestação prévia e expressa das partes.

# FISCALIZAÇÃO

## A CODEVASF designará um FISCAL do Contrato, que terá a função de programar/acompanhar/avaliar as atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa, setorial e pelo público usuário, no que se refere a execução do objeto nos moldes contratados, bem como dos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para formalização dos procedimentos quanto aos aspectos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outros.

## A CONTRATADA deverá indicar um PREPOSTO, aceito pelo FISCAL, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário, durante o período de vigência do contrato, o qual deverá ser indicado mediante declaração em que deverá constar o nome completo, nº CPF, nº do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional. O PREPOSTO terá as seguintes responsabilidades:

### Comandar, coordenar e controlar a execução dos serviços contratados;

### Encaminhar à Fiscalização todas as faturas dos serviços prestados;

### Administrar todo e qualquer assunto relativo aos seus empregados;

### Tratar de questões técnicas e administrativas com as Equipes e a Fiscalização;

### Representar a CONTRATADA nos casos necessários, junto à Fiscalização do CONTRATO;

## As atividades de fiscalização serão baseadas nos seguintes documentos:

### Manual de Contrato e demais regulamentos da Codevasf;

### Contrato e demais documentos que o integram;

### Instrumentos de Gestão do Contrato, especificados no item *11. GESTÃO CONTRATUAL*

## O FISCAL terá as seguintes atividades e responsabilidades:

### Emitir periodicamente a Ordem de Serviço (OS), com a quantificação e especificação técnica dos serviços demandados pela CODEVASF à CONTRATADA;

### Medir periodicamente a prestação de serviço e execução das atividades demandadas via Instrumento de Medição de Resultado (IMR), constante no Relatório Acompanhamento e Medição (RAM);

### Analisar, aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, serviços ou produtos executados baseados nos critérios do Contrato e da Ordem de Serviço (OS);

### Apurar possíveis infrações e demais desconformidades, incluindo aquelas recebidas por denúncia. A Fiscalização informará ao setor competente quanto ao fato, instruindo o seu relatório com os documentos necessários para embasar a aplicação de penalidades, e em caso de multa, a indicação do seu valor;

### Notificar a CONTRATADA sobre quaisquer ocorrências encontradas em desconformidade com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação;

### Esclarecer dúvidas ou fornecer informações solicitadas pelo PREPOSTO da contratada ou, quando não estiverem sob sua alçada, encaminhá-las a quem compete;

### Checar se a contratada disponibilizou os equipamentos e recursos humanos previstos para a execução dos serviços;

### Tratar diretamente com as Equipes, exigindo atuação em conformidade com o instrumento do Contrato, cobrando a presença de técnicos no local da prestação dos serviços, emissão de relatórios, boletins ou outros documentos que se façam necessários ao fiel cumprimento do objeto;

### Solicitar da CONTRATADA a relação de empregados contratados e terceirizados, com Ficha Curricular (Anexo 6), e respectivos comprovantes. Um resumo deverá ser apresentado com as seguintes informações: nome completo, cargo ou função, valor do salário, número do RG e do CPF;

### Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do serviço e produtos, e solicitar ao PREPOSTO listagem das ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão dos serviços ou em relação a terceiros, cientificando-a da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

### Manter em arquivo organizado memória de cálculo dos quantitativos de serviços demandados e executados e os consequentes Relatório Acompanhamento e Medição (RAM) com vistas a atender demandas de órgãos de controle interno e externo;

### Atestar as notas fiscais e encaminhá-las ao setor competente para providências quanto ao pagamento;

### Receber e encaminhar ao setor competente os pedidos de reajuste/repactuação e reequilíbrio econômico financeiro;

### Manter controle sobre o prazo de vigência do Contrato, incluindo a análise e emissão de parecer referente aos pedidos de prorrogação de prazos, de interrupções na execução do objeto, de serviços extraordinários, de modificações no projeto ou alterações relativas à qualidade, à segurança e outras, de modo a subsidiar a decisão final pela autoridade competente;

### Informar à unidade de finanças, mediante Termo de Encerramento Físico – TEF, quanto ao término da vigência do contrato, para providências do sentido de liberação da garantia contratual em favor da contratada.

### Receber as etapas dos serviços mediante medições precisas e de acordo com as regras contratuais.

### Receber, provisória e definitivamente, os serviços sob sua responsabilidade, mediante recibo ou Termo Circunstanciado, quando não for designada comissão de recebimento ou outro empregado.

## A ação e/ou omissão, total ou parcial, do FISCAL não eximirá a CONTRATADA da integral responsabilidade pela execução dos serviços contratados.

## A CONTRATADA poderá recorrer à CODEVASF das decisões do FISCAL, no prazo de 10 (dez) dias úteis da comunicação respectiva.

## Fica assegurado ao FISCAL ao livre acesso ao local de trabalho e escritório da CONTRATADA para obtenção de quaisquer esclarecimentos julgados necessários à execução dos serviços.

## A Fiscalização deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a CONTRATADA mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias.

# GESTÃO CONTRATUAL

## As atividades de gestão contratual são o conjunto de ações que tem por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela CODEVASF relativos aos serviços contratados através da fiscalização e acompanhamento, verificando a regularidade das obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas, bem como prestar apoio à instrução processual e o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos a repactuação, alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do contrato, dentre outras, com vista a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e a solução de problemas relativos a execução dos serviços.

## São Instrumentos de Gestão do Contrato:

1. Edital e Termo de Referência, e respectivos Anexos;
2. Proposta da CONTRATADA;
3. Contrato, e respectivos anexos e aditamentos;
4. Ordem de Serviço (OS);
5. Instrumento de Medição de Resultado (IMR);
6. Relatório Acompanhamento e Medição (RAM);
7. Instrumentos de Comunicação;

## Sobre a **Ordem de Serviço (OS)**:

### A OS é documento utilizado pela CODEVASF para definição de demandas e solicitação à CONTRATADA para execução de atividades e tarefas relativas à execução do contrato de prestação de serviços.

### A OS deverá constar as atividades a serem executadas, quantitativo de mão-de-obra e insumos, definição de custos e preços unitários, especificações técnicas e prazos para a execução das atividades listadas, objetivando a verificação da conformidade do serviço executado com o solicitado.

### A OS será emitida periodicamente pelo FISCAL conforme demanda da CODEVASF, preferencialmente (mas não obrigatoriamente) com periodicidade mensal e emissão no primeiro dia útil do mês de referência.

### A OS especificará os quantitativos por atividade e prazo de entrega, respeitando-se os preços unitários da Proposta Vencedora, e possíveis reajustamentos.

### Atividades complexas e extensas poderão ser divididas em fases, com entregas parciais mensais, e deverão ser contabilizadas no Instrumento de Medição de Resultado (IMR) a título de medição e pagamento.

## Sobre o **Instrumento de Medição de Resultado (IMR)**:

### Os serviços prestados pela CONTRATADA serão avaliados pela CODEVASF por meio do IMR, em consonância com as diretrizes da IN/MPOG 05/2017, para definir e padronizar a avaliação da qualidade dos serviços prestados.

### O IMR é composto por um indicador, o Grau de Execução das Atividades Programadas (GEAP), constante no *ANEXO 3 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)*, apurado periodicamente pelo FISCAL por meio do Relatório de Acompanhamento e Medição (RAM).

#### O GEAP resulta em valores centesimais entre 0 (zero) e 1 (um), com resultado arredondado para cima, e corresponde respectivamente às situações das atividades executadas, entregues e aprovadas com qualidade e prazo, conforme demanda da OS.

### O IMR determina o “fator de ajuste no pagamento” proporcional a execução das atividades efetivamente executadas, entregues e aprovadas, dentro do prazo e qualidade exigidos na OS, e medidos no RAM.

#### Os pagamentos a serem realizados no Contrato, relativos a cada mês de referência, serão ajustados pelo “fator de ajuste no pagamento”, conforme fórmula a seguir:

#### **Valor de pagamento** = {(Valor mensal previsto na OS) X (Fator de ajuste no pagamento estabelecido na RAM)}.

#### As adequações de pagamento, originadas pelo descumprimento do IMR não devem ser interpretadas como penalidades ou multas.

### O IMR determina os critérios objetivos de aplicação de sanções administrativas e rescisão, conforme detalhado no item *13. INFRAÇÕES E* SANÇÕES ADMINISTRATIVAS*.*

#### O não atendimento das metas, por ínfima diferença poderá ser objeto apenas de notificação nas primeiras ocorrências, de modo a não comprometer a continuidade da contratação.

### A CONTRATADA poderá apresentar justificativa para a prestação dos serviços abaixo do nível de satisfação, que poderá ser aceita pelo FISCAL após análise, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle da CONTRATADA.

### As atividades e relatórios não aprovados serão devolvidos para as correções e complementações necessárias, de acordo com as análises da CODEVASF a serem encaminhadas à CONTRATADA, sem ônus à CODEVASF.

## Sobre o **Relatório de Acompanhamento e Medição (RAM)**:

### O RAM representa o termo circunstanciado para efeito de recebimento mensal dos serviços prestados, com base nas atividades executadas, e comunicará a CONTRATADA para que emita a Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado pela fiscalização com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto.

### O RAM deverá ser elaborado pelo FISCAL até 5 dias úteis após o fim do mês de referência, e deverá conter:

1. Lista das atividades demandadas na(s) OS(s) para o mês de referência;
2. Lista das atividades executadas no mês de referência (com prazo e qualidade satisfatórios);
3. Análise do desempenho e medição dos resultados através do cálculo do GEAP;
4. Fator de ajuste no pagamento;
5. Valor de pagamento;
6. Verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior;
7. Análise e conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato;
8. Sanções administrativas (caso aplicável).

### O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

## Sobre os **Instrumentos de Comunicação**:

### As comunicações serão realizadas preferencialmente via e-mail institucional, ou eventualmente via ofício ou carta registrada (AR), ou dependendo da emergencialidade ou celeridade via telefone, sendo que a contratada deverá dar o tratamento adequado as solicitações em todas as formas de comunicação elencadas.

### Os assuntos tratados em reunião devem ser registrados em ATA e, preferencialmente, estarem presentes o FISCAL ou equipe responsável pela fiscalização do Contrato, o PREPOSTO da Empresa ou Equipe Chave;

### A CODEVASF realizará reuniões periódicas com o PREPOSTO ou Equipe Chave, de modo a garantir a qualidade da execução e os resultados previstos para a prestação dos serviços;

### As ocorrências acerca da execução contratual deverão ser registradas durante toda a vigência da prestação dos serviços, cabendo ao FISCAL, observadas suas atribuições, a adoção das providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

# CRITÉRIOS DE PAGAMENTO e REAJUSTAMENTO

## Sobre o processo de pagamento:

### Os pagamentos dos serviços e fornecimentos serão efetuados em reais, com base nas medições mensais ou periódicas, dos serviços efetivamente executados, que serão avaliadas pelo FISCAL no Relatório de Acompanhamento e Medição (RAM), obedecendo os preços unitários apresentados pela contratada em sua proposta, e contra a apresentação da Fatura/Notas Fiscais, devidamente atestada pela fiscalização da CODEVASF, formalmente designada, observando-se o disposto nos subitens seguintes:

#### A CODEVASF somente pagará a CONTRATADA pelos serviços efetivamente executados, com base nos preços unitários integrantes da proposta aprovada e, caso aplicável, a incidência de reajustamento e reequilíbrio econômico financeiro e atualização financeira, e mediante atesto pelo FISCAL.

#### Os serviços e atividades que não se adequar às formas de pagamento estabelecidas neste TR e/ou que não seja executado em plena conformidade, bem como qualquer insumo ou mão-de-obra não efetivamente alocados para execução das atividades, não serão pagos;

#### Os pagamentos a serem realizados no Contrato, relativos a cada mês de referência, serão ajustados pelo “fator de ajuste no pagamento”, conforme detalhado no item 11.4.

#### Nos preços apresentados pela LICITANTE deverão estar incluídos todos os custos diretos e indiretos para a execução dos serviços, de acordo com as condições previstas no Edital e seus anexos, constituindo-se na única remuneração possível de ser atribuída pelos trabalhos contratados e executados.

### A CONTRATADA não poderá pagar salários inferiores aos indicados na Proposta.

### A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a fatura mensal, comprovante dos salários pagos e comprovantes do pagamento dos encargos sociais e trabalhistas (FGTS) e do ISS do mês anterior.

### Considera-se que a aplicação da forma de pagamento definida neste TR remunera inteiramente a CONTRATADA pela execução dos serviços, incluindo:

1. Custo de mão-de-obra, salários, acordos, dissídios coletivos, equipamentos, veículos, material de consumo, etc.;
2. Custos devidos a títulos de encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, securitárias, rescisão de contrato de pessoal, etc., conforme a legislação brasileira;
3. Remuneração de escritório e despesas fiscais; e
4. Moradia, alimentação e transporte.

### As variações para mais ou para menos das previsões apresentadas pela CONTRATADA na sua proposta em relação à equipe realmente demandada e alocada, não poderão servir de pretexto para pleitos de modificações dos preços unitários oferecidos.

### O pagamento dos serviços está sujeito às seguintes condições gerais:

1. As faturas exigirão o acompanhamento de documentação que justifique cada serviço faturado, com a indicação do número da Nota de Empenho que lhe dá cobertura com a indicação do período de sua execução;
2. O prazo máximo de 30 (trinta) dias após aprovação da execução dos serviços é estimado para a efetivação dos pagamentos, contados a partir da data de entrada da fatura no Protocolo da Administração Central da CODEVASF, sendo 10 (dez) dias para a liberação da fatura e 20 (vinte) dias para sua liquidação;
3. Qualquer erro detectado no documento de cobrança acarretará a devolução do mesmo à CONTRATADA, para correções e acertos, iniciando-se, após essa reapresentação, a contagem de novos prazos para pagamento.

## Sobre o reajustamento:

### Os preços permanecerão válidos por um período de um ano, contado da data da apresentação da proposta. Após este prazo, serão reajustados aplicando-se a seguinte fórmula:

I1 - I0

R = V [-------------], onde:

I0

"R" é o valor do reajustamento procurado;

"V" é o valor contratual a ser reajustado;

"I1" é o índice correspondente ao mês do aniversário da proposta;

"I0" é o índice inicial correspondente ao mês de apresentação da Proposta

### Os índices a serem considerados no reajustamento serão extraídos das tabelas publicadas na revista Conjuntura Econômica, editada pela Fundação Getúlio Vargas, correspondente à coluna 39 (Custo Nacional da Construção Civil) - Serviços de Consultoria.

# INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

## A prática de qualquer ato em desacordo com as regras estabelecidas no TR e Contrato é tipificado como infração administrativa e sujeitará a CONTRATADA às seguintes sanções aqui previstas, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal que o ato ensejar.

## Comete infração administrativa nos termos da Lei 13.303/2016, a CONTRATADA que:

### Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o Contrato;

### Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documento falso;

### Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

### Não mantiver a proposta, salvo se em decorrência de fato superveniente, devidamente justificado;

### Fraudar a licitação;

### Praticar atos falhos ou fraudulentos na execução do contrato;

### Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;

### Der causa à inexecução total ou parcial do contrato.

## No *ANEXO 3 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)* estão tipificadas as **infrações de prestação de serviço** (Quadro 1) e as **infrações gerais** (Quadro 2) com correspondente gradação das sanções administrativas aplicáveis.

### As infrações de prestação de serviço serão avaliadas por meio do Instrumento de Medição de Resultado (IMR), via o indicador Grau de Execução das Atividades Programadas (GEAP).

### As infrações gerais serão avaliadas durante toda duração do contrato.

### As infrações graves podem ensejar a rescisão unilateral da avença, sem prejuízo da aplicação de sanção pecuniária e do impedimento para licitar e contratar com a União.

## Pelo cometimento de infrações a CODEVASF pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

### **Advertência** por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

### **Multa** de:

#### 0,1% (um décimo por cento) até 0,8% (oito décimos por cento) por dia sobre o valor da OS em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

#### 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da OS, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

#### 0,1% (um décimo por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

#### 0,2% (dois décimos por cento) a 3,2% (três e dois décimos por cento) por dia sobre o valor da OS, conforme detalhamento constante no *ANEXO 3 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)*; e

#### 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

#### As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

### **Rescisão contratual**, incluindo as demais sanções:

#### **Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a CODEVASF**, pelo prazo de até dois anos;

#### As sanções previstas nos subitens 13.4.1 e 13.4.3, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multas, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## A sanções previstas no subitem 13.4.3 poderá ser aplicada às empresas ou aos profissionais que, em razão de outros contratos com a Administração Pública:

### Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

### Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

### Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## A critério da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser penalizada com a rescisão contratual nas seguintes condições:

### Em caso de reincidência de falhas penalizadas com o desconto de 10% (dez por cento) por mais de 3 (três) vezes consecutivas durante a vigência do contrato ou a cada prorrogação, se houver;

### GEAP inferior a 0,7 (sete décimos) pontos por 6 (seis) meses num período de 12 meses;

### GEAP inferior a 0,6 (seis décimos) pontos por 3 (três) meses num período de 12 meses;

### GEAP inferior a 0,4 (quatro décimos) pontos;

### Cometimento de infrações gerais por 3 meses consecutivos;

### Cometimento de infração gravíssima.

## A apuração de infrações e aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.

## Aplicar-se-á ao processo licitatório e execução contratual as sanções administrativas, criminais e demais regras previstas na Lei 13.303/2016, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos, no Procedimento para Aplicação de Sanções ao Contratado, e demais regulamentos legais ou normativos.

## As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, a licitante deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

## A autoridade competente, na apuração de infrações e na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

# OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

## Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste TR e em sua Proposta;

## Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e manter situação regular junto ao Cadastro Informativo de Créditos do Setor Público Federal – CADIN, conforme disposto no Artigo 6º da Lei 10.522/2002.

## Manter o empregado nos horários predeterminados pela Administração;

## Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos e experiência mínima exigida, em conformidade com especificações do TR, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços;

## Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão contratante, nos termos do artigo 7° do Decreto n° 7.203/2010;

## Disponibilizar à CODEVASF os empregados devidamente identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

## Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e PREPOSTO, nos escritórios da CODEVASF em Brasília – DF (ou Superintendência Regional).

## Acatar as orientações da CODEVASF, notadamente quanto ao cumprimento das Normas Internas, de Segurança e Medicina do Trabalho.

## Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal até o local dos serviços.

## Colocar tantas frentes de serviços quantos forem necessários (mediante anuência prévia da fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços dentro do prazo contratual.

## Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Codevasf, necessária à execução dos serviços objeto do contrato.

## Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado e demais produtos técnicos junto ao CREA.

## Assegurar e facilitar o acesso da Fiscalização, aos serviços e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.

## Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da CODEVASF.

## Na hipótese de eventuais Termos Aditivos, que venham acrescentar o valor da contratação, a contratada deverá reforçar a caução inicial durante a execução dos serviços contratados, de acordo com a cláusula contratual, que trata sobre “CAUÇÃO”.

## Conceder livre acesso aos seus documentos e registros contábeis, referentes ao objeto da licitação, para os servidores ou empregados do órgão ou entidade CONTRATANTE e dos órgãos de controle interno e externo.

## Caso a contratada seja registrada em região diferente daquela em que serão executados os serviços objeto deste TR, deverá apresentar visto, novo registro ou dispensa de registro, em conformidade com disposto nos arts. 5º, 6º e 7º da Resolução CONFEA nº 336 de 27 de outubro de 1989.

## A CONTRATADA será responsável por quaisquer acidentes de trabalho referentes a seu pessoal que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

## Corrigir os serviços rejeitados pela Fiscalização dentro do prazo estabelecido pela mesma, arcando com todas as despesas necessárias.

## Caberá à CONTRATADA obter e arcar com os gastos de todas as licenças e franquias, pagar encargos sociais e impostos municipais, estaduais e federais que incidirem sobre a execução dos serviços.

## Assumir toda a responsabilidade pela execução dos serviços contratados perante a CODEVASF e terceiros, na forma da legislação em vigor, bem como por danos resultantes do mau procedimento, dolo ou culpa de empregados ou prepostos seus, e ainda, pelo fiel cumprimento das leis e normas vigentes, mantendo a CODEVASF isenta de quaisquer penalidades e responsabilidades de qualquer natureza pela infringência da legislação em vigor, por parte da CONTRATADA.

## A CONTRATADA será responsável, perante a CODEVASF, pela qualidade do total dos serviços, bem como pela qualidade dos relatórios/documentos gerados, no que diz respeito à observância de normas técnicas e códigos profissionais.

## A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, nos âmbitos interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos e aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

## A CONTRATADA deverá investir em medidas de promoção da ética e de prevenção da corrupção que contribuam para um ambiente mais íntegro, ético e transparente no setor privado e em suas relações como o setor público, comprometendo-se a atuar contrariamente a quaisquer manifestações de corrupção, atuando junto a seus fornecedores e parceiros privados a também conhecer e cumprir as previsões da Lei 12.846/2013 e do Decreto 8.420/2015, abstendo-se, ainda, de cometer atos tendentes a lesar a Administração Pública, denunciando a prática de irregularidades que tiver conhecimento por meios dos canais de denúncias disponíveis.

## A CONTRATADA entende e aceita que é condicionante para na execução das obras e serviços de engenharia objeto da presente licitação atender ainda às seguintes normas complementares:

### Códigos, leis, decretos, portarias e normas federais, estaduais e municipais, inclusive normas de concessionárias de serviços públicos, e as normas técnicas da CODEVASF.

### Normas técnicas da ABNT e do INMETRO, principalmente no que diz respeito aos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança.

# OBRIGAÇÕES DA CODEVASF

## Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral deste Contrato.

## Esclarecer as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA, através de correspondências protocoladas.

## Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto do contrato.

## Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA, determinando as providências necessárias à correção das falhas observadas.

## Rejeitar todo e qualquer serviço inadequado, incompleto ou não especificado e estipular prazo para sua retificação.

## Emitir parecer para liberação das faturas, e receber as obras e serviços contratados.

## Efetuar o pagamento no prazo previsto no contrato.

# RESPONSABILIDADE AMBIENTAL E SEGURANÇA DO TRABALHO

## Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelos órgãos competentes.

## Os materiais básicos empregados pela CONTRATADA deverão atender à melhor relação entre custos e benefícios, considerando-se os impactos ambientais, positivos e negativos, associados ao produto e o que está definido em plano de manejo (caso aplicável).

## A CONTRATADA deverá tomar todas as providências para proteger o meio ambiente, no âmbito interno e externo ao local de execução dos serviços, obedecendo a legislação vigente bem como às instruções advindas da Fiscalização, além de evitar danos ou aborrecimentos às pessoas e/ou propriedades privadas ou públicas.

## A CONTRATADA deverá atender à legislação vigente que estabelece diretrizes para a sustentabilidade ambiental, no tocante a projetos, serviços de engenharia e aquisição de materiais, e em conformidade as Licenças Ambientais de cada empreendimento (caso existente ou em processo de obtenção/regularização).

## A qualquer tempo a CODEVASF poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de relação com as marcas e fabricantes dos produtos e materiais utilizados, podendo vir a solicitar a substituição de quaisquer itens por outros, com a mesma finalidade, considerados mais adequados do ponto de vista dos impactos ambientais.

## A CONTRATADA deverá retirar, sob orientação da Fiscalização, todos os materiais substituídos durante a realização de serviços, devendo apresentá-los à fiscalização para avaliação de reaproveitamento e/ou recolhimento a depósito indicado pela CODEVASF.

## Todas as embalagens, restos de materiais e produtos, sobras de obra e entulhos, incluindo lâmpadas queimadas, cabos, restos de óleos e graxas, deverão ser adequadamente separados, para posterior descarte, em conformidade com a legislação ambiental e sanitária vigentes e plano de manejo.

## A contratada deverá promover capacitação em educação e gestão ambiental, para todos os seus funcionários terceirizados a serviço da CODEVASF.

## A CONTRATADA deverá tomar todas as medidas preventivas relativas à Segurança e Medicina do Trabalho, sendo responsabilizada por quaisquer acidentes de trabalho, referente a seu pessoal, que venham a ocorrer por conta do serviço contratado e/ou por ela causado a terceiros.

## Promover medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, bem como fazer, obrigatoriamente, os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme Norma Regulamentadora nº 06 do Ministério do Trabalho e Emprego – TEM, necessários, tais como: óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados etc., fiscalizando e exigindo que seus empregados cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de sua integridade física, em cumprimento aos Decreto-Lei 5.452/1943.

## A CONTRATADA deverá realizar treinamentos com os empregados quanto à forma adequada de utilização dos equipamentos de acordo com as funções exercidas.

# CONDIÇÕES GERAIS

## Os resultados dos serviços, incluindo os desenhos originais, as memórias de cálculo, as informações obtidas e os métodos desenvolvidos no contexto dos serviços serão de propriedade da CODEVASF e seu uso por terceiros só se realizará por expressa autorização da mesma.

## A CONTRATADA e a equipe técnica deverão apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente registrada e baixada, juntamente com a entrega de cada produto técnico exigido.

**ANEXOS**

ANEXO 1 - DADOS TÉCNICOS DAS BARRAGENS

Quadro A1. Informação das barragens da Codevasf (Datum SIRGAS-2000)

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N** | **UF** | **Barragem** | **Munícipio** | **Vol. (hm³)** | **Alt. (m)** | **Tipo\*** | **Latitude** | **Longitude** |
| 1 | MG | Bico da Pedra | Janaúba/Nova Porteirinha | 560.34 | 45 | BTH | 15°49'45" S | 43°15'45"W |
| 2 | MG | São Gregório | Campo Azul | 10.61 | 27.5 | BTH | 16°34'29" S | 44°51'16" W |
| 3 | MG | Jibóia | São Francisco | 1.3 | 13.5 | BTZ | 16°06'07" S | 44°50'35" W |
| 4 | MG | Itacarambi | São João das Missões | 7.4 | 20 | BTH | 14°47'48" S | 44°15'38" W |
| 5 | MG | São Domingos | Francisco Sá | 4.5 | 26 | BTH | 16°29'24" S | 43°27'04" W |
| 6 | MG | Pedro Ju | Francisco Sá | 3 | 15 | BTH | 16°12'27" S | 43°25'26" W |
| 7 | MG | Canabrava | Francisco Sá | 2.5 | 18.5 | BTH | 16°19'55" S | 43°24'42" W |
| 8 | MG | Gameleira | Gameleira | 1.8 | 27.5 | CCR | 15°03'54" S | 43°06'05" W |
| 9 | MG | Lajes | Porteirinha | 1.4 | 16 | BTH | 15°36'01" S | 42°52'07" W |
| 10 | MG | Mocambinho | Porteirinha | 0.6 | 20 | BTH | 15°51'05" S | 43°04'11" W |
| 11 | BA | Mirorós | Gentio do Ouro/Ibipeba | 166.92 | 70 | BTE | 11°27'33" S | 42°20'41" W |
| 12 | BA | Cova da Mandioca | Urandi | 126 | 32 | CCR | 14°46'03" S | 42°47'44" W |
| 13 | BA | Estreito | Urandi | 75.8 | 23 | BTH | 14°49'41" S | 42°48'30" W |
| 14 | BA | Ceraíma | Guanambi | 58 | 30 | BTH | 14°17'03" S | 42°40'54" W |
| 15 | BA | São Desidério | São Desidério | 10.5 | 8.5 | BTH | 12°21'40.5" S | 44°58'22" W |
| 16 | BA | Zabumbão | Paramirim | 60.8 | 65 | BTH | 13°26'19" S | 42°12'53" W |
| 17 | BA | Poço do Magro | Guanambi | 37 | 22 | CCR | 14°15'26" S | 42°49'01" W |
| 18 | BA | Macaúbas | Macaúbas | 20.9 | 12 | BTH | 13°00'49" S | 42°33'00" W |
| 19 | PE | Cachimbo | Parnamirim | 32 | 26.5 | BTH | 07°59'33" S | 39°46'12" W |
| 20 | PE | Caiçara | Parnamirim | 10.5 | 14.3 | BTH | 08°22'07" S | 39°53'24" W |
| 21 | PE | Pereiro | Petrolina | 10 | 18.5 | BTH | 08°52'46" S | 40°42'35" W |
| 22 | PE | Monte Alegre | Floresta | 8.5 | 15.4 | BTH | 08°22'13" S | 38°34'06" W |
| 23 | PE | Riacho da Porta | Belém do São Francisco | 6.5 | 16.0 | BTH | 08°36'39" S | 39°04'48" W |
| 24 | PE | Camará | Bodocó | 5.3 | 17.6 | BTH | 07°42'43" S | 40°03'47" W |
| 25 | PE | Bom Jardim | Santa Filomena | 4.8 | 13.5 | BPA | 08°22'19" S | 40°33'40" W |
| 26 | PE | Bom Viver | Belém do São Francisco | 4.2 | 16.6 | BTH | 08°38'10" S | 38°45'38" W |
| 27 | AL | Boacica | Igreja Nova | 55 | 43.5 | BTZ | 10°06'50" S | 36°36'46" W |
| 28 | BA | Poções | Juazeiro | 7.1 | 5 | CCC | 09°44'53" S | 40°10'15" W |
| 29 | BA | Poço da Pedra | Casa Nova | 6.5 | 14.5 | BTH | 09°02'33" S | 41°01'36" W |
| 30 | BA | Caatinga do Moura | Jacobina | 3.6 | 13.5 | CCC | 10°59'04" S | 40°42'07" W |
| 31 | BA | Taquarandi | Mirangaba | 1.79 | 12.5 | BTH | 10°56'03" S | 40°39'49" W |

\*Tipo: Material de construção da barragem. BTH, Barragem de Terra Homogênea; BTZ, Barragem de Terra Zoneada; BPA, Barragem de Pedra Argamassada; CCR, Concreto Compactado a Rolo; CCC, Concreto Ciclópico.

Quadro A2. Informações das Barragens do PISF (Datum SIRGAS-2000)

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **N** | **Eixo** | **Barragem** | **Município** | **Vol. (hm³)** | **Alt. (m)** | **Tipo\*** | **Latitude** | **Longitude** |
| 1 | N | Tucutu | Cabrobó | 23,97 | 14,80 | BTH | 08º28’16.5”S | 39º27’45.2”W |
| 2 | N | Terra Nova | Cabrobó | 8,30 | 10,90 | BTH | 08º16’03.8”S | 39º21’30.5”W |
| 3 | N | Serra do Livramento | Cabrobó | 18,52 | 25,77 | ENI | 08º13’00.0”S | 39º19’15.6”W |
| 4 | N | Mangueira | Salgueiro | 19,67 | 27,33 | ENI | 08°09'10.2"S | 39°13'15.6”W |
| 5 | N | Negreiros | Salgueiro | 23,61 | 36,60 | CCR | 08°05'50.2"S | 39°10'51.8”W |
| 5.1 | N | Dique Negreiros | Salgueiro | 23,00 | ENI | 08°05'44.6"S | 39°10'30.7"W |
| 6 | N | Milagres | Verdejante | 91,79 | 39,00 | CCR | 07°55'28.6"S | 39°04'49.5"W |
| 6.1 | N | Dique Milagres | Verdejante | 28,00 | ENI | 07°55'55.5"S | 39°04'53.9"W |
| 7 | N | Jati (UHE) | Jati | 27,88 | 69,40 | BTH | 07º42'12.7''S | 39º00'12.1''W |
| 8 | N | Atalho (UHE) | Jati | 107,57 | 19,50 | BTH | 07°38'29.0"S | 38°53'40.0"W |
| 9 | N | Porcos | Brejo Santo | 97,35 | 12,80 | BTH | 07°35'35.0"S | 38°52'18.0"W |
| 10 | N | Cana Brava | Brejo Santo | 9,63 | 26,50 | BTH | 07°35'22.0"S | 38°51'17.0"W |
| 11 | N | Cipó | Brejo Santo | 6,98 | 25,65 | BTZ | 07°34'22.0"S | 38°50'35.0"W |
| 12 | N | Boi I | Brejo Santo | 26,33 | 26,15 | BTH | 07°33'53.3"S | 38°49'26.5"W |
| 12.1 | N | Boi II | Brejo Santo | 28,35 | BTH | 07°33'30.2"S | 38°49'03.2"W |
| 13 | N | Morros | São José de Piranhas | 4,55 | 15,00 | BTH | 07°08'48.0"S | 38°36'01.0"W |
| 14 | N | Boa Vista | São José de Piranhas | 214,93 | 25,30 | BTH | 07°06'15.8"S | 38°35'20.1"W |
| 14.1 | N | Dique Cuncas | São José de Piranhas | 2,80 | BTH | 07°06'22.5"S | 38°39'30.8"W |
| 14.2 | N | Dique Pereiros | São José de Piranhas | 6,10 | BTH | 07°06'44.7"S | 38°36'09.9"W |
| 15 | N | Caiçara | Cajazeiras | 5,13 | 27,20 | ENI | 07°02'13.9"S | 38°36'05.6"W |
| 16 | L | Areias | Floresta | 7,65 | 14,90 | BTH | 08º43’19.1”S | 38º19’47.2”W |
| 17 | L | Braúnas | Floresta | 15,17 | 37,10 | BTH | 08°42'04.1"S | 38°16'54.6"W |
| 18 | L | Mandantes | Floresta | 3,82 | 21,40 | BTH | 08°40'20.1"S | 38°11'43.3"W |
| 19 | L | Salgueiro | Floresta | 4,37 | 20,70 | BTZ | 08°38'50.8"S | 38°09'23.7"W |
| 20 | L | Muquém | Floresta | 3,08 | 19,29 | BTZ | 08°30'26.0"S | 37°57'02.0"W |
| 21 | L | Cacimba Nova | Custódia | 2,70 | 13,91 | BTZ | 08°21'44.4"S | 37°51'53.0"W |
| 22 | L | Bagres | Custódia | 2,25 | 13,61 | BTH | 08°20'22.6"S | 37°47'43.4"W |
| 23 | L | Copiti | Custódia | 6,33 | 17,22 | BTH | 08°15'36.1"S | 37°42'42.1"W |
| 24 | L | Moxotó | Sertânia | 1,42 | 13,91 | BTZ | 08°07'24.2"S | 37°25'56.8"W |
| 25 | L | Barreiro | Sertânia | 2,61 | 14,39 | BTH | 08°04'38.6"S | 37°22'48.6"W |
| 26 | L | Campos | Sertânia | 7,79 | 18,95 | BTH | 08°02'11.7"S | 37°18'14.2"W |
| 27 | L | Barro Branco | Sertânia | 0,27 | 12,56 | BTH | 08°01'56.2"S | 37°15'34.2"W |

Eixo: N = Norte; L = Leste

Tipo: Material de construção da barragem. BTH, Barragem de Terra Homogênea; BTZ, Barragem de Terra Zoneada; BPA, Barragem de Pedra Argamassada; CCR, Concreto Compactado a Rolo; CCC, Concreto Ciclópico; ENI, Enrocamento com Núcleo Impermeável

ANEXO 2 - ESPECIFICAÇÕES DAS ATIVIDADES

As atividades a ser executadas serão demandadas mensalmente pelo fiscal do contrato, através de formulário padrão, denominado Ordem de Serviço (OS), descrevendo as atividades demandadas, referencial técnico, quantitativos de insumos e prazos de entrega. As atividades serão tipificadas nos seguintes grupos:

1. **Plano de Segurança de Barragens (PSB):** elaboração, atualização, revisão ou análise dos Volumes do Plano de Segurança de Barragens (PSB): Volume 1 – Resumo Geral do PSB (incluindo documentação técnica); Volume 2 - Plano de Operação Manutenção e Monitoramento (POMM); Volume 3 - Plano de Ação de Emergência (PAE), Volume 4 – Revisão Periódica de Segurança da Barragem.
2. **Inspeções de Segurança Regular (ISR)**: elaboração, revisão ou análise das Inspeções de Segurança Regular (ISR) das barragens da Codevasf e PISF, com elaboração de relatório conclusivo sobre as condições de segurança da barragem, contendo recomendações e medidas detalhadas para mitigação e solução dos problemas encontrados e/ou prevenção de novas ocorrências, elaborado conforme norma e periodicidade do órgão fiscalizador da barragem.
3. **Inspeções de Segurança Especiais (ISE)**: elaboração, revisão ou análise das Inspeções de Segurança Especiais (ISE) das barragens da Codevasf e PISF, com elaboração de relatório conclusivo sobre as condições de segurança da barragem, contendo análise especializada de componentes da barragem, análise de estabilidade, análise de risco hidrológico, e recomendações e medidas detalhadas para mitigação e solução dos problemas encontrados e/ou prevenção de novas ocorrências, elaborado conforme norma e periodicidade do órgão fiscalizador da barragem.
4. **Análise técnica especializada**: análise técnica especializada necessária para a manter a gestão, operacionalidade e segurança das infraestruturas ou execução de projetos em geral, incluindo aspectos diversos, os quais se destacam: estrutura, geotécnica, hidrologia, hidráulica, mecânica, elétrica, econômica, ambiental, fundiária.
5. **Termos Licitatórios:** elaboração, atualização, revisão, formatação ou análise de documentos técnicos para licitação e contratação de serviços e obras de engenharia, incluindo Termo de Referência, Orçamento, Especificações Técnicas e Projeto Básico. Tal atividade visa estabelecer normas, critérios, principais condições contratuais e técnicas que permitam a celebração de contrato para execução dos serviços e obras necessárias. Destacam-se os seguintes produtos:
   1. Levantamento Topobatimétrico e Estudo Volumétrico de 5 barragens: elaboração de Termo para contratação de serviço de levantamento cartográfico integrado via aérea (LIDAR), aquático (doppler) e convencional, e posterior estudo volumétrico dos dados para produção das Curvas Cota-Área-Volume (CAV) e mapas da área do reservatório (máximo normal e maximorum) e de proteção permanente (APP). Barragens: MG – Gameleiras; AL – Boacica; PE – Cachimbo; BA – Poço do Magro e São Desidério.
   2. Estudo de Caracterização de 13 barragens na BA e PE: elaboração de Termo para contratação de estudo de caracterização geométrica/volumétrica/fundiária/ambiental da barragem com elaboração de desenhos técnicos de planta e corte da barragem e da das Curvas Cota-Área-Volume (CAV) e mapas da área do reservatório e de proteção permanente (APP), baseado em levantamento topográfico no corpo da barragem (contratação integrada), dados Orbitais (contratação integrada para as barragens da BA), e dados LIDAR (já existente para as barragens de PE), estudo de rompimento simplificado, e Classificação de Risco e Dano da barragem e respectivo enquadramento legal. Barragens: BA – Macaúbas, Poços, Poço da Pedra, Caatinga do Moura, Taquarandi; PE – Cachimbo, Caiçara, Pereiro, Monte Alegre, Riacho da Porta, Camará, Bom Jardim, Bom Viver.
   3. Estudo de Caracterização de 20 barragens em Pernambuco: elaboração de Termo para contratação de estudo de caracterização geométrica/volumétrica/fundiária/ambiental da barragem com elaboração de produção de desenhos técnicos de planta e corte da barragem e da das Curvas Cota-Área-Volume (CAV) e mapas da área do reservatório e de proteção permanente, baseado em levantamento topográfico convencional no corpo da barragem (contratação integrada), e dados LIDAR (já existente para as barragens de PE), estudo de rompimento simplificado, e Classificação de Risco e Dano da barragem e respectivo enquadramento legal. Barragens: Agua Fria, Algodões, Alto Grande, Angico, Belmonte, Boqueirão, Brejo, Cacimba Velha, Cacimbinha, Cal, Calmaria/Sossego, Contendas, Garcinha, Juá II, Lambedor, Morros, Paus Grandes, Riacho dos Cavalos, Riacho Pequeno, São José da Tapera.
   4. Estudo Fundiário e georeferenciamento de terrenos de 9 barragens: elaboração de Termo para contratação de serviço de georeferenciamento dos títulos de propriedade de terrenos rurais de 9 barragens, e elaboração de estudo fundiário comparando a área registrada, área do reservatório, área de proteção ambiental exigida e identificação de possíveis irregularidades e invasões. Barragens: AL – Boacica, BA – Mirorós, Cova da Mandioca, Estreito, Ceraíma, São Desidério, Zabumbão, Poço do Magro, Macaúbas.
   5. Recuperação da galeria e instrumentação da barragem de Cova da Mandioca: elaboração de Termo para contratação das obras de engenharia de recuperação da galeria e revitalização da instrumentação da barragem de Cova da Mandioca, no Estado da Bahia. Tal termo deve ser uma revisão e formatação do Plano de Recuperação e Melhoria, parte integrante da Revisão Periódica de Segurança da Barragem de Cova da Mandioca, fruto de outro contrato da Codevasf.
   6. Melhoria operacional da barragem de Zabumbão: elaboração de Termo para contratação das obras de engenharia de recuperação do maciço de terra homogênea, revitalização e automação da instrumentação, construção de calha parshal, construção de muros e portões e guarita de proteção, construção de escada de acesso ao maciço, construção de canaletas de drenagem, recuperação da casa do zelador, da barragem de Zabumbão, no Estado da Bahia. Tal termo deve ser uma revisão e formatação do Plano de Recuperação e Melhoria, parte integrante da Revisão Periódica de Segurança da Barragem de Zabumbão, fruto de outro contrato da Codevasf.
   7. Descomissionamento e Desativação da Barragem de Macaúbas: elaboração de Termo para contratação das obras de engenharia de descomissionamento e desativação da Barragem de Macaúbas, no Estado da Bahia.
   8. Descomissionamento e Desativação da Pequenas Barragens na BA e PE: elaboração de Termo para contratação das obras de engenharia de descomissionamento e desativação de pequenas barragens no Estado da Bahia e Pernambuco, em especial Baixão do Cecilio, Poções, Poço da Pedra, Pereiro, Bom Jardim, Jua I, Aterro.
   9. Recuperação do maciço de São Domingos e Canabrava: elaboração de Termo para contratação das obras de engenharia de recuperação do maciço de terra homogênea das barragens de São Domingos e Canabrava, no Estado de Minas Gerais.
6. **Modelagem da gestão das barragens:** elaboração de estudo de modelagem de processos de gestão e criação de sistema de informações/normativo para coleta, organização, armazenamento e análise de dados operacionais, hidrológicos, ambientais, de monitoramento, de segurança, administração, tarifação e transferência de barragens. O sistema dever ser composto utilizando metodologias de arquitetura e modelagem de processos, fichas de coleta de dados em formato Word, planilha de armazenamento e análise de dados em formato Excel, orçamentação de custos e preços, modelo de contratos e normas técnico-administrativas. Destaca-se 4 produtos necessários:
   1. Sistema de Informações de Operação: sistema de informações para coleta, organização, armazenamento e análise de dados operacionais, de manutenção, ambientais e hidrometeorológicos (POMM) das barragens.
   2. Sistema de Informações de Segurança: sistema de informações para coleta, organização, armazenamento e análise de dados inspeção, instrumentação, monitoramento, recuperações, e de emergência (PAE) da barragem.
   3. Modelagem de administração e tarifação e delegação contratual: modelagem dos processos de administração local da barragem, incluindo atividades de operação, manutenção, vigilância patrimonial, monitoramento, e encargos envolvidos. Elaboração estudo de tarifação, incluindo o orçamento dos custos da administração da barragem, e de capacidade de pagamento dos usuários. Elaboração de modelo contratual da Operação da barragem firmada com uma Entidade Delegatária, e de um modelo contratual de Uso da barragem e dos serviços de armazenamento e regularização de água prestados pela Entidade Delegatária.
   4. Modelagem do processo de construção e cessão de projetos: modelagem dos processos de construção de barragens na Codevasf, incluindo normas técnico-administrativas gerais para regular internamente o processo, e formulação de metodologia de escolha da forma de cessão do projeto para sua operação final da infraestrutura (e.g. Municípios, Estados, ONGs, Associação de Usuários, PPPs, Terceirização)
   5. Relatório de Gestão: elaboração de relatório gerencial anual sobre as atividades de operação, manutenção e segurança das barragens.
7. **Outras atividades**: demais atividades técnicas e administrativas demandadas.

ANEXO 3 - INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADO (IMR)

Quadro 1. Indicador – Grau de Execução das Atividades Programadas (GEAP)

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Item** | **Descrição** | |
| **Finalidade** | Garantir o atendimento às demandas do órgão. | |
| **Meta a cumprir** | Demandas atendidas dentro do prazo e qualidade acordado | |
| **Instrumentos de medição** | Ordem de Serviço (OS) emitidas por e-mail corporativo, contendo lista de Atividades com prazos e especificações de execução para cada atividade, mão de obra e insumos necessários.  Relatório Acompanhamento e Medição (RAM) elaborado mensalmente pelo fiscal (até 5 dias úteis do fim do mês de referência), avaliando as atividades demandadas na OS (com prazo final no mês de referência) e as atividades efetivamente entregues e aprovadas (dentro do prazo e qualidade de mandados). | |
| **Forma de acompanhamento** | Pelo Fiscal | |
| **Periodicidade** | Mensal | |
| **Mecanismo de Cálculo** | Grau de Execução das Atividades Programadas (GEAP) | |
| **Início de Vigência** | Data da assinatura do contrato. | |
| **Faixas de ajuste no pagamento** | GEAP = 1,0 a 0,9 – 100% da OS | |
| GEAP = 0,9 a 0,8 – 95% da OS | |
| GEAP = 0,8 a 0,7 – 90% da OS | |
| GEAP = 0,7 a 0,6 – 85% da OS | |
| **Infrações de prestação de serviço e respectivas sanções** | GEAP = 0,7 a 0,6 | Advertência |
| GEAP < 0,6 | Multa |
| GEAP < 0,7 por 6 vezes em 12 meses,  ou  GEAP < 0,6 por 3 vezes em 12 meses,  ou  GEAP < 0,4 | Multa + rescisão contratual |

Quadro 2. Lista de Infrações Gerais e respectivas Sanções

|  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- |
| **ITEM** | **INFRAÇÕES** | **GRAU** | **SANÇÕES** |
| 1 | Permitir situação que crie a possibilidade de causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais, por ocorrência; | 05  Gravíssima | Multa de 3,2% a.d. da OS |
| 2 | Deixar de realizar pagamento do salário e benefícios no dia fixado | 05  Gravíssima | Multa de 3,2% a.d. da OS |
| 3 | Não promover o recolhimento das contribuições relativas ao FGTS e à Previdência Social exigíveis até o momento da apresentação da fatura | 05  Gravíssima | Multa de 3,2% a.d. da OS |
| 4 | Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais por dia e por unidade de atendimento; | 04  Grave | Multa de 1,6% a.d. da OS |
| 5 | Deixar de apresentar ou manter funcionário sem qualificação para executar os serviços contratados, por empregado e por dia; | 03  Média | Multa de 0,8% a.d. da OS |
| 6 | Recusar-se a executar serviço determinado pela fiscalização, por serviço e por dia; | 03  Média | Multa de 0,8% a.d. da OS |
| 7 | Deixar de apresentar ou retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia do CONTRATANTE, por empregado e por dia; | 03  Média | Multa de 0,8% a.d. da OS |
| 10 | Deixar de apresentar ou substituir empregado que se conduza de modo inconveniente ou não atenda às necessidades do serviço, por funcionário e por dia; | 03  Média | Multa de 0,8% a.d. da OS |
| 9 | Deixar de cumprir determinação formal ou instrução complementar do órgão fiscalizador, por ocorrência; | 02  Moderada | Multa de 0,4% a.d. da OS |
| 11 | Deixar de cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus Anexos não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pelo órgão fiscalizador, por item e por ocorrência; | 02  Moderada | Multa de 0,4% a.d. da OS |
| 8 | Deixar de registrar e controlar, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, por funcionário e por dia; | 01  Leve | Multa de 0,2% a.d. da OS |
| 12 | Deixar de indicar e manter durante a execução do contrato os prepostos previstos no edital/contrato; | 01  Leve | Multa de 0,2% a.d. da OS |

Quadro 3. Modelo de Ordem de Serviço (OS)



Quadro 3. Modelo de Relatório de Acompanhamento e Medição (RAM)



ANEXO 4 - ORÇAMENTO ESTIMATIVO PARA OS SERVIÇOS

(disponível em arquivo digital .xlsx)









ANEXO 5 - FORMULÁRIO MODELO DA PROPOSTA FINANCEIRA

(disponível em arquivo digital xlsx)

ANEXO 6 – FICHA CURRICULAR

|  |  |  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| FICHA CURRICULAR DA EQUIPE TÉCNICA | | | | | | | CODIGO:  CV | |
| NOME DA CONSULTORA: | | | | | | | | |
| PROJETO: | | | PRODUTO: | | | | EDITAL: | |
| NOME DO PROFISSIONAL: | | | | | | | | |
| ATUAÇÃO NO PROJETO: | | FORMAÇÃO PRINCIPAL: | | NASCIMENTO: | NACIONALIDADE: | | | |
| FORMAÇÃO | | | | | | | | |
| ESCOLARIDADE | | ENTIDADE | | CIDADE | DURAÇÃO | | | ANO CONCL. |
| Técnico (título) | | Escola | | Cidade | X anos | | | AAAA |
| Superior (título) | | Universidade | | Cidade | X anos | | | AAAA |
| Especialização (título) | | Universidade | | Cidade | X anos | | | AAAA |
| Mestrado (título) | | Universidade | | Cidade | X anos | | | AAAA |
| Doutorado (título) | | Universidade | | Cidade | X anos | | | AAAA |
|  | |  | |  |  | | |  |
| PERIODO | CAPACIDADE TÉCNICA - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL | | | | | | | |
| (MM/AA a MM/AA) | (Empresa, cargo ou função, cidade) | | | | | | | |
|  |  | | | | | | | |
|  |  | | | | | | | |
|  |  | | | | | | | |
|  |  | | | | | | | |
|  |  | | | | | | | |
| CAT | CAPACIDADE TÉCNICA - SERVIÇO OU OBRA | | | | | | | |
| (nº da ART ou CAT) | (Objeto resumido, quantificação, contratante, cidade) | | | | | | | |
|  |  | | | | | | | |
|  |  | | | | | | | |
|  |  | | | | | | | |
|  |  | | | | | | | |
| ANO | CAPACIDADE TECNOLÓGICA - CERTIFICADO | | | | | | | |
| (AAAA) | (Nome do curso, empresa de treinamento, carga horaria em hs, cidade) | | | | | | | |
|  |  | | | | | | | |
|  |  | | | | | | | |
| CONCORDO EM PARTICIPAR DESTE OBJETO (ASSINATURA): | | | | Nº DO REGISTRO PROFISSIONAL: | | | | |
| NOME DO INFORMANTE: | | | | QUALIFICAÇÃO: | | | | |
| ASSINATURA: | | | | | | DATA: | | |
| OBSERVAÇÃO:  1 – PREENCHER UMA FICHA PARA CADA PROFISSIONAL DA EQUIPE CHAVE (ESPECIALISTAS) E COMPLEMENTAR (ANALISTAS)  2 – JUNTAR COMPROVANTES DE ESCOLARIDADE (GRADUAÇÃO, ESPECIALIZAÇÃO, MESTRADO E DOUTORADO)  3 – JUNTAR OS COMPROVANTES DA EXP. PROFISSIONAL, CERTIFICADOS PELA UNIDADE PROFISSIONAL COMPETENTE  4 – JUNTAR OS COMPROVANTES DE CAPACIDADE TECNICA, RELATIVO AOS CAT DE SERVIÇOS SIMILARES OU CORRELATOS, CONFORME, ITEM 8.2.3.2  5 – JUNTAR OS COMPROVANTES DE CAPACIDADE TECNOLOGICA, CONFORME ITEM 8.2.3.3.  6 – ITENS EM VERMELHO SÃO APENAS INSTRUÇÃO DE PREENCHIMENTO E DEVEM SER APAGADOS. | | | | | | | | |